



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021/CMX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021/CMX, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA E A  
EMPRESA AUTO POSTO CONQUISTA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**, no Estado do Pará, com sede na Praça Vitória Régia, sem número, Centro, CEP: 68.555-101, na cidade de Xinguara/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.344.819/0001-27, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. Adair Marinho da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4568466, expedida pela Polícia Civil do Estado do Pará, e CPF nº 185.477.452-20, doravante denominada CONTRATANTE, e **AUTO POSTO CONQUISTA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.869.696/0001-27, com sede na Av. Amazonas, s/nº, Centro, Cep.: 68.557-070, em Xinguara / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela representante legal Sra. Vera Lúcia Lux Hamann, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3221962 – SSP / PA e inscrita no CPF nº 519989102-06, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 94, Centro, Xinguara/ PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara / PA e os eventualmente locados**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 08/2021/CMX, na modalidade Pregão Eletrônico, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 05/2021/CMX, tipo maior desconto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para atender o fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara / PA e os eventualmente locados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| <b>EMPRESA: AUTO POSTO CONQUISTA LTDA</b>                    |                         |               |              |                              |                    |                                 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|--------------|------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| <b>CNPJ: 16.869.696/0001-27</b>                              |                         |               |              |                              |                    |                                 |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, S/N, CENTRO, XINGUARA-PA.</b> |                         |               |              |                              |                    |                                 |
| <b>REPRESENTANTE: VERA LÚCIA LUX HAMANN</b>                  |                         |               |              |                              |                    |                                 |
| <b>E-MAIL: autopostodisney@hotmail.com</b>                   |                         |               |              | <b>TEL.: (94) 99152-9970</b> |                    |                                 |
| <b>ITENS</b>                                                 | <b>DESCRIÇÃO</b>        | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b>        | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b> |
| <b>01</b>                                                    | <b>ÓLEO DIESEL S-10</b> | 6500          | L            | 5,18                         | 33.670,00          | 0,25                            |
| <b>02</b>                                                    | <b>GASOLINA COMUM</b>   | 1550          | L            | 6,50                         | 10.075,00          | 0,10                            |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                          |                         |               |              |                              |                    | <b>43.745,00</b>                |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/10/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.745,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Xinguara, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
  - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de XINGUARA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XINGUARA/PA, 25 de outubro de 2021.

-----  
Adair Marinho da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara

-----  
Vera Lúcia Lux Hamann  
Auto Posto Conquista LTDA